



DECRETO Nº 4268 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

5.11.21

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

"NOMEIA ÓRGÃO GESTOR DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, alínea "g" do inciso V, do art. 35º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a necessidade da designação do gestor da parceria,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Órgão Gestor de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil celebradas no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 2014 pelo Departamento de Administração, sendo:

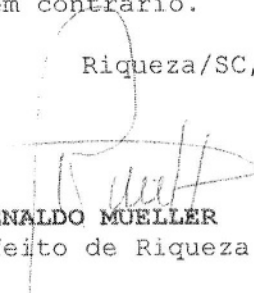
I - Ademar Antônio Pignat, Secretário de Administração e Finanças;


Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

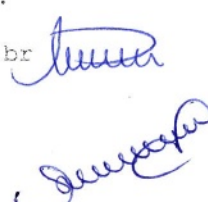
Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de novembro de 2021.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças





DECRETO Nº 4269 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

5/11/21

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

"NOMEIA ÓRGÃO TÉCNICO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o inciso V, do art. 35º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a necessidade de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Órgão Técnico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil celebradas no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 2014 pelo Departamento de Administração, sendo:

I - André Dorigon, Agente Administrativo - Dpto de Administração.

Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de novembro de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças



DECRETO Nº 3830 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRC

MURAL EM

CFE. LEI MUN 602/2012

Dirce Heinsohn
Matricula 1368-4
Município de Riqueza

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o inciso XI, do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe que a comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO, o § 1º do art. 15, do Decreto Municipal 3247, de 02 de Maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a administração pública e organizações da sociedade civil relativas à Lei nº 13.019/2014, sendo:

- I - Oldemar Bernardes, Fiscal de Posturas - Dpto de Administração;
- II - Roger dos Santos Bieger, Subdiretor - Dpto de Educação;
- III - Sandra Mara da Rosa, Subdiretora - Dpto de Saúde Municipal.

Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riqueza/SC, 18 de março de 2020.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL ATÉ 30/03/2020

CFE. LEI MUN 602/2012

Dirce Heinsohn
Matricula 1368-4
Município de Riqueza

Leandro José Alba
Prefeito de Riqueza em Exercício

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 18 de março de 2020.

ef

Handwritten signature

Handwritten signature